

CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP

CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

AO
MUNICIPIO DE PALMITAL PR
COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, e em cumprimento ao instrumento convocatório, que o(s) profissional(is) integrante(s) da Equipe Técnica indicado(s) para este certame possui(em) vínculo com nossa empresa, e que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) de capacidade técnica será(ão) o(s) responsável(is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do contrato, não sendo substituído(s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do Município, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

Engenheiro Civil, Wilson Carlos Jaskiv Kaluz – CREA 3889/D-SC

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.



CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP
CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
Representante Legal:
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
RG: 1.266.655-1 SESP PR.
CPF: 345.096.319-87



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Engº Civil – Crea nºs. 3889-D/SC
e 4926-V/PR

Pitanga, 13 de maio de 2022.





CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP

000327

CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

AO
MUNICIPIO DE PALMITAL PR
COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.114.891/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) Wilson Carlos Jaskiv Kaluz, portador(a) do documento de identidade RG nº 1.266.655-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 345.096.319-87, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto do edital de licitação, que possui todos Equipamentos e Mão-de-obra para a execução do objeto da licitação suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado; , DECLARA também que os equipamentos e mão de obra, estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais obrigações, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.


CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI – EPP
CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
Representante Legal:
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
RG: 1.266.655-1 SESP PR.
CPF: 345.096.319-87


RESPONSÁVEL TÉCNICO
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Engº Civil – Crea nºs. 3889-D/SC
e 4926-V/PR

Pitanga, 13 de maio de 2022.





CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP



CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

Co

...
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA - P

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Av. Manoel Ribas, 411 - Centro - Ed. do Fórum - CENTRO
PITANGA/PR - 85200000

TITULO
HELIO BARBI
JURAMENTADOS
FABRICIO BARBOSA RIBAS
JANAINA DE FATIMA PETRECHEN FRANÇA
ANTONIO MARCOS PEREIRA



Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CONSTRUTORA KALUZ EIRELI

CNPJ 76.114.891/0001-79, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PITANGA/PR, 03 de Maio de 2022, 12:44:42

FABRICIO BARBOSA RIBAS

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 13/05/2022 até 24hs do dia 29/11/2022.

DADOS DO SEGURADO

 NOME: MUNICÍPIO DE PALMITAL CPF OU CNPJ: 75.680.025/0001-82
 ENDEREÇO: R MOISES LUPION 1001 - CENTRO
 CEP: 85.270-000 CIDADE: PALMITAL UF: PR

DADOS DO TOMADOR

 NOME: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP CPF OU CNPJ: 76.114.891/0001-79
 ENDEREÇO: RUA ARTHUR MEHL, Nº871 - CENTRO
 CEP: 85.200-000 CIDADE: PITANGA UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 5.775,00 - Cinco Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital número 04/2022/Processo número 63/2022, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante	R\$ 5.775,00	R\$ 450,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	RS	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	450,00	1	R\$ 450,00	25/05/2022
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	450,00			

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 10/05/2022 15:59:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750680401000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202200990050680401000000.



João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



000333



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP			Protocolo: PRC2211179986	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600641949	CNPJ 76.114.891/0001-79	Arquivamento do Ato Constitutivo 01/05/1982	Início de Atividade 01/05/1982	
Endereço Completo Rua ARTHUR MEHL, Nº 871, CENTRO - Pitanga/PR - CEP 85200-000				
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.				
Capital R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome WILSON CARLOS JASKIV KALUZ	CPF 345.096.319-87	Administrador S	Início do Mandato 19/10/2016	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome WILSON CARLOS JASKIV KALUZ	CPF 345.096.319-87	Início do Mandato 19/10/2016	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 30/11/2017	Número 20177369442	Ato/eventos 316 / 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/05/2022, às 09:49:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHE19IVL.



PRC2211179986

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.114.891/0001-79

Número de Ordem do Livro: 12

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI

NIRE 41207976698

CNPJ 76.114.891/0001-79

Número de Ordem 12

Natureza do Livro Livro Diário

Município PITANGA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 01/05/1982

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2020

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3754

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI

Natureza do Livro Livro Diário

Número de ordem 12

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3754

Data de início 01/01/2020

Data de término 31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.2B.E9.14.07.55.15.90.21.63.D2.67.00.71.C2.27.8E.2C.39.1C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.114.891/0001-79

Número de Ordem do Livro: 12

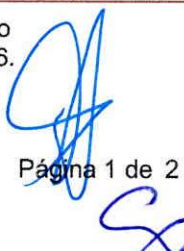
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 900.125,27	R\$ 1.242.681,74
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 892.743,35	R\$ 1.235.299,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 75.980,66	R\$ 3.015,76
CAIXA		R\$ 61.077,17	R\$ 2.964,41
CAIXA GERAL		R\$ 61.077,17	R\$ 2.964,41
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 14.903,49	R\$ 51,35
APLICAÇÃO RF AUT EMPRESA		R\$ 14.903,49	R\$ 51,35
CLIENTES		R\$ 810.000,00	R\$ 1.222.244,08
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 810.000,00	R\$ 1.222.244,08
PREST. SERVIÇOS A RECEBER		R\$ 810.000,00	R\$ 1.222.244,08
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 6.762,69	R\$ 10.039,98
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 6.762,69	R\$ 10.039,98
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,07	R\$ 2,08
INSS A RECUPERAR		R\$ 6.762,62	R\$ 10.037,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 7.381,92	R\$ 7.381,92
IMOBILIZADO		R\$ 7.381,92	R\$ 7.381,92
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 2.399,90	R\$ 2.399,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.399,90	R\$ 2.399,90
VEÍCULOS		R\$ 6.382,06	R\$ 6.382,06
CONSÓRCIO BB		R\$ 6.382,06	R\$ 6.382,06
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (1.400,04)	R\$ (1.400,04)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (1.400,04)	R\$ (1.400,04)
PASSIVO		R\$ 900.125,27	R\$ 1.242.681,74
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 221.786,04	R\$ 339.982,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 171.966,67	R\$ 220.961,39
EMPRÉSTIMOS		R\$ 171.966,67	R\$ 220.961,39
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL 86.628.851.000		R\$ 171.966,67	R\$ 220.961,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.226,21	R\$ 54.236,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.226,21	R\$ 54.236,49
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.126,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.2B.E9.14.07.55.15.90.21.63.D2.67.00.71.C2.27.8E.2C.39.1C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador



Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.114.891/0001-79

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 1.041,99	R\$ 4.603,48
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 937,79	R\$ 6.586,07
IRRF A RECOLHER		R\$ 77,04	R\$ 1.787,90
PIS A RECOLHER		R\$ 564,41	R\$ 3.527,92
COFINS A RECOLHER		R\$ 2.604,98	R\$ 16.282,75
PARCELAMENTO IRPJ, CSLL, PIS E COFINS		R\$ 0,00	R\$ 20.321,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 44.593,16	R\$ 64.784,50
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.239,59	R\$ 18.490,09
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 5.351,37	R\$ 17.560,04
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 888,22	R\$ 930,05
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 38.353,57	R\$ 46.294,41
INSS A RECOLHER		R\$ 109,78	R\$ 9.657,67
FGTS A RECOLHER		R\$ 7.698,98	R\$ 10.094,18
INSS A RECOLHER - OBRA TEREZA CRISTINA		R\$ 2.134,60	R\$ 0,00
PARCELAMENTO INSS NR 629104840		R\$ 15.975,28	R\$ 6.038,53
PARCELAMENTO INSS NR 622614860		R\$ 12.434,93	R\$ 12.434,93
INSS A RECOLHER - OBRA CAPELA FAXINAL		R\$ 0,00	R\$ 5.058,31
INSS A RECOLHER - OBRA COL CARNEIRO MARTINS		R\$ 0,00	R\$ 3.010,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 678.339,23	R\$ 902.699,36
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (21.660,77)	R\$ 202.699,36
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (21.660,77)	R\$ 202.699,36
(-) LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (21.660,77)	R\$ 202.699,36

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.2B.E9.14.07.55.15.90.21.63.D2.67.00.71.C2.27.8E.2C.39.1C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 2 de 2

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI
CNPJ: 76.114.891/0001-79 Nire: 41207976698 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário
Identificação do arquivo(hash): 0B.2B.E9.14.07.55.15.90.21.63.D2.67.00.71.C2.27.8E.2C.39.1C-

Consulta Realizada em: 29/06/2021 07:27:13

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.114.891/0001-79

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 86.832,79	R\$ 1.058.465,53
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 86.832,79	R\$ 1.058.465,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (3.410,89)	R\$ (52.229,70)
(-) (-) ISS		R\$ (241,50)	R\$ (11.963,38)
(-) (-) COFINS		R\$ (2.604,98)	R\$ (33.095,60)
(-) (-) PIS		R\$ (564,41)	R\$ (7.170,72)
(-) CUSTOS		R\$ (18.416,34)	R\$ (486.860,00)
(-) MATERIAL DE CONSUMO		R\$ (18.416,34)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - OBRA SIMEC MUN ARAPUÁ		R\$ (0,00)	R\$ (92.551,20)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - TODAS AS OBRAS		R\$ (0,00)	R\$ (394.308,80)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 65.005,56	R\$ 519.375,83
LUCRO BRUTO		R\$ 65.005,56	R\$ 519.375,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (99.266,62)	R\$ (270.897,67)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (99.266,62)	R\$ (270.897,67)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (7.906,14)	R\$ (109.666,59)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (11.976,00)	R\$ (12.540,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (7.485,99)	R\$ (25.900,34)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (14.556,69)
(-) INSS		R\$ (4.553,54)	R\$ (31.752,07)
(-) FGTS		R\$ (867,65)	R\$ (14.093,06)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (9.550,00)	R\$ (9.594,00)
(-) DEPRECIACIONES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (240,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (4.129,56)	R\$ (2.495,25)
(-) IOF		R\$ (0,20)	R\$ (7,12)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (14.245,32)	R\$ (1.297,83)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (38.312,22)	R\$ (48.994,72)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ 14,98
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 14,98
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1,40	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 1,40	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (34.259,66)	R\$ 248.493,14
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (34.259,66)	R\$ 248.493,14
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (1.979,78)	R\$ (24.133,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.2B.E9.14.07.55.15.90.21.63.D2.67.00.71.C2.27.9E.2C.39.1C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNPJ: 76.114.891/0001-79

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) IMPOSTO DE RENDA - LUCRO PRESUMIDO		R\$ (1.041,99)	R\$ (12.701,58)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - LUCRO PRESUMIDO		R\$ (937,79)	R\$ (11.431,43)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ (36.239,44)	R\$ 224.360,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.2B.E9.14.07.55.15.90.21.63.D2.67.00.71.C2.27.8E.2C.39.1C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.6 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020

CNP 76.114.891/0001-79

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		(-)21.660,77
Saldo Anterior de Lucros Acumulados		0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores		0,00
Reversão de Reservas		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Outros Recursos		0,00
Lucro Líquido do Ano		224.360,13
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados		0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores		0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano		0,00
TOTAL		202.699,36
Transferências para Reservas		0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados		0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital		0,00
Outras Destinações		0,00
TOTAL		0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		202.699,36
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0B.2B.E9.14.07.55.15.90.21.63.D2.67.00.71.C2.27.8E.2C.39.1C-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000340

Notas Explicativas

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA CONSTRUTORA KALUZ EIRELI CADASTRADA NO CNPJ 76.114.891/0001-79, CONSTITUÍDA EM 01/05/1982 COM EMPRESA INDIVIDUAL EM NOME DE WILSON CARLOS JASKIV KALUZ, SENDO TRANSFORMADO EM SOCIEDADE EMPRESARIAL EM 06/11/2014 CF. PROTOCOLO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ E TRANSFORMADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, SOB O NOME EMPRESARIAL DE CONSTRUTORA K-LUZ-EIRELI EPP EM 30/11/2017, COM O RAMO DE CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, COM SEDE NA RUA ARTHUR MEHL 871, CENTRO-PITANGA PR

0002 - POLITICA ADOTADA

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (COMPARATIVAS) ESTÃO SENDO APRESENTADAS EM REAIS (R\$).

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO DE ACORDO COM AS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS NO BRASIL, TOMANDO-SE COMO BASE OS TERMOS DA ITG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1418/2012 E A ITG 2000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1330/2011 QUE TRATA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. NA EVENTUALIDADE DE INCORREREM EVENTOS MATERIAIS NÃO COBERTOS PELA ITG 1000 CONFORME ORIENTADO EM SEU ITEM 11, A ENTIDADE REFERENCIA-SE NA NBC TG 1000 APROVADA PELA RESOLUÇÃO DO CFC N° 1255/2009. (SOMENTE PARA ITG 1000).

PORTANTO, ATENDENDO AOS TERMOS DA ITG 1000, A ENTIDADE ESTÁ APRESENTANDO O BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO, DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS E AS NOTAS EXPLICATIVAS.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE OPTOU PELA CONTRATAÇÃO DE CONTABILIDADE TERCEIRIZADA E DECLARA QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFLETEM E ESPELHAM A REALIDADE DA EMPRESA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

OS RESULTADOS PRODUZIDOS SÃO FRUTOS DO DOCUMENTAL REMETIDO PARA CONTABILIZAÇÃO, RESPONDENDO A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, PELA VERACIDADE, INTEGRALIDADE E PROCEDÊNCIA. A RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL DO CONTABILISTA QUE REFERENDA ESTE CONJUNTO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÁ LIMITADA AOS FATOS CONTÁBEIS EFETIVAMENTE NOTIFICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA A ESTE PROFISSIONAL.

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, FORAM APRESENTADAS COM A INFORMAÇÃO DOS SALDOS DO PERÍODO CONTÁBIL ANTERIOR PARA FINS DE COMPARABILIDADE.

0003 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O ITG 1000, CONTABILIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM FATURAMENTO INFERIOR A R\$ 4.800.000,00, CONFORME ART. N° 966 DA LEI N° 10.406/2002, NOS INCISOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06. A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA TAMBÉM PROCEDEU AO EXAME CONCEITUAL E CONCLUIU QUE A EMPRESA NÃO POSSUI PRESTAÇÃO PÚBLICA DE CONTAS E ASSIM ENCONTRA-SE APTA A EXERCER A FACULDADE PELA APLICAÇÃO DO PREVISTO NA CONTABILIDADE PARA PME

0004 - SÚMARIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

ATIVO CIRCULANTE

- A) A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA É O REAL (R\$).
- B) CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

OS FLUXOS DE CAIXA DOS INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO SÃO DEMONSTRADOS PELOS VALORES LÍQUIDOS (APLICAÇÕES E RESGATES). AS APLICAÇÕES A CURTO PRAZO QUE POSSUEM LIQUIDEZ IMEDIATA E VENCIMENTO ORIGINAL EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS SÃO CONSIDERADOS COMO CAIXA E EQUIVALENTES. OS DEMAIS INVESTIMENTOS, COM VENCIMENTOS SUPERIORES A 90 (NOVENTA) DIAS, SÃO RECONHECIDO A VALOR JUSTO E REGISTRADOS EM INVESTIMENTOS A CURTO PRAZO.

PASSIVO CIRCULANTE.

- A) BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

OS PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS TAIS COMO SALÁRIOS, FÉRIAS VENCIDAS, OU

PROPORCIONAIS, BEM COMO OS RESPECTIVOS ENCARGOS TRABALHISTAS SÃO RECOLHIDOS MENSALMENTE NO RESULTADO, OBEDECENDO-SE O REGIME DE COMPETÊNCIA.

B) OS IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER TAMBÉM SÃO LANÇADOS, PELO REGIME DE COMPETÊNCIA.

C) PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

OS PASSIVOS CONTINGENTES SÃO CONSTITUÍDOS SEMPRE QUE A PERDA FOR AVALIADA COMO PROVÁVEL O QUE OCACIONARIA UMA PROVÁVEL SAÍDA DE RECURSO PARA A LIQUIDAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E QUANDO OS MONTANTES FOREM MENSURÁVEIS COMO SUFICIENTE SEGURANÇA LEVANDO EM CONTA A OPINIÃO DOS ASSESSORES JURÍDICOS, A NATUREZA DAS AÇÕES, SIMILARIDADE COM PROCESSOS ANTERIORES, COMPLEXIDADE E NO POSICIONAMENTO DE TRIBUNAIS. OS PASSIVOS CONTINGENTES CLASSIFICADOS COMO PERDAS POSSÍVEIS NÃO SÃO RECONHECIDOS CONTABILMENTE, SENDO APENAS DIVULGADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, E OS CLASSIFICADOS COMO REMOTOS NÃO REQUEREM PROVISÃO E NEM DIVULGAÇÃO.

RECEITAS E DESPESAS

A EMPRESA TEM COMO COMPETÊNCIA A ADOÇÃO DE REGIME DE COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS OCORRIDAS NO EXERCÍCIO, ASSIM COMO O RECONHECIMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS E CUSTOS, INDEPENDENTE DE SEU EFETIVO RECEBIMENTO OU PAGAMENTO.

0005 - ESTOQUES

A EMPRESA NÃO POSSUI ESTOQUES, POR SE TRATAR DE PRESTADORA DE SERVIÇOS, E AS COMPRAS REALIZADAS SÃO USADAS COMO MATERIAL DE CONSUMO NAS OBRAS EFETUADAS OU EM ANDAMENTO.

0006 - - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

A DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE NÃO FOI APRESENTADA, POIS NÃO HÁ OPERAÇÕES REGISTRADAS SOBRE ESSE CONCEITO, OU SEJA, O RESULTADO DO EXERCÍCIO É IGUAL AO RESULTADO ABRANGENTE.

0007 - EVENTOS SUBSEQUENTES

A EMPRESA NÃO INCORREU EM EVENTOS SUBSEQUENTES FAVORÁVEIS E DESFAVORÁVEIS ENTRE O FINAL DO PERÍODO CONTÁBIL E A DATA DA APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. A COVID 19 CORONAVIRUS, NENHUM DE SEUS COLABORADORES FORAM INFECTADOS COM O VIRUS CORONAVIRUS, SENDO AS ATIVIDADE DA EMPRESA CONTINUAM NORMAIS.

0008 - CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A EMPRESA ESTÁ OPERANDO EM SUA CAPACIDADE PLENA SOB O CRITÉRIO DA CONTINUIDADE DAS SUAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS, NÃO HAVENDO QUALQUER PREVISÃO EM CONTRÁRIO NOS PRÓXIMOS 12 MESES.

WILSON CARLOS JASKIV
Assinado de forma digital por WILSON CARLOS JASKIV
KALUZ:34509631987
Dados: 2021.07.08 19:23:04 -03'00'

WILSON CARLOS JASKIV KALUZ
ADMINISTRADOR
CPF 345.096.319-87

LUCIANE GRANDE HUBER
Assinado de forma digital por LUCIANE GRANDE HUBER
PISSAIA:75559315915
Dados: 2021.07.08 19:23:29 -03'00'

LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA
CONTADORA
CRC 026424/O-4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207976698	CNPJ 76.114.891/0001-79
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0B.2B.E9.14.07.55.15.90.21.63.D2.67.00.71.C2.27.8E.2C.39.1C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	75559315915	LUCIANE GRANDE HUBER PISSAIA:75559315915	370396552394819417 0	03/05/2021 a 03/05/2022	Não
Administrador	34509631987	WILSON CARLOS JASKIV KALUZ:34509631987	778985518638569285 5	04/05/2020 a 04/05/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

0B.2B.E9.14.07.55.15.90.21.63.D2.67.0
0.71.C2.27.8E.2C.39.1C-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2021 às 10:26:24

20.8C.E9.81.38.95.21.16
B3.E5.B4.08.2B.15.84.F0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONTABILIDADE PITANGUENSE

Av. Manoel Ribas, 221 - Centro - Pitanga - PR - CEP.: 85200-000

Fone / Fax.: (0xx42) 3646 - 1186

AO

MUNICIPIO DE PALMITAL PR

COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Apresentação dos Índices, referente ao Balanço Patrimonial do Último exercício social, da Empresa **CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP**, com CNPJ nº 76.114.891/0001-79.

Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG), e Solvência Geral (SG).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.235.299,82}{339.982,38} = 3,63$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.235.299,82 + 7.381,92}{339.982,38 + 0} = 3,66$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Permanente} + \text{Realiz. Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.242.681,74 + 0 + 0}{339.982,38 + 0} = 3,66$$

O Representante Legal e o Contador, infra-assinados, declaram que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da **CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP**.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP

CNPJ Nº 76.114.891/0001-79

Representante Legal:

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz

RG: 1.266.655-1 SESP PR.

CPF: 345.096.319-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz

Engº Civil - Crea nºs. 3889-D/SC

e 4926-V/PR

Luciane Grande Huber Pissaia

Contadora

Luciane Grande Huber Pissaia

CRC-PR nº 026424/O-4

Pitanga, 10 de maio de 2022.

Luciane Grande Huber Pissaia
CONTADORA CRC PR 026424/O-4

**CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP**

CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

OUTRAS COMPROVAÇÕES





CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

AO
MUNICIPIO DE PALMITAL PR
COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O signatário de presente, o senhor Wilson Carlos Jaskiv Kaluz, representante legalmente constituído da proponente **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP
CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
Representante Legal:
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
RG: 1.266.655-1 SESP PR.
CPF: 345.096.319-87



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Engº Civil – Crea nºs. 3889-D/SC
e 4926-V/PR

Pitanga, 13 de maio de 2022.





CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

AO
MUNICIPIO DE PALMITAL PR
COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NÃO EMPREGA MENOR**

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 76.114.891/0001-79, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wilson Carlos Jaskiv Kaluz, portador da Carteira de Identidade n.º 1.266.655-1 SESP PR e do CPF n.º 345.096.319-87, DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Julho de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()



CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP

CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
Representante Legal:
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
RG: 1.266.655-1 SESP PR.
CPF: 345.096.319-87



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Engº Civil – Crea n.ºs. 3889-D/SC
e 4926-V/PR

Pitanga, 13 de maio de 2022.





CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP

000348

CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

AO

MUNICIPIO DE PALMITAL PR

COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n° 76.114.891/0001-79, sediada à Rua Arthur Mehl, n°. 871, centro, Pitanga PR, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital em consideração e dos respectivos modelos, adendos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo **LICITADOR** quanto à qualificação, apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrarem integral possibilidade de executar os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.



CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP

CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
Representante Legal:
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
RG: 1.266.655-1 SESP PR.
CPF: 345.096.319-87



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Engº Civil – Crea n°s. 3889-D/SC
e 4926-V/PR

Pitanga, 13 de maio de 2022.



CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP

000349

CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

AO
MUNICIPIO DE PALMITAL PR
COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz, RG: 1.266.655-1 SESP PR, CPF: 345.096.319-87, como representante devidamente constituído da empresa **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 76.114.891/0001-79, sediada à Rua Arthur Mehl, 871, centro, Pitanga PR, **doravante denominada Licitante**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 048/2022, TOMADA DE PREÇOS 004/2022 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 048/2022, TOMADA DE PREÇOS 004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 048/2022, TOMADA DE PREÇOS 004/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 048/2022, TOMADA DE PREÇOS 004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 048/2022, TOMADA DE PREÇOS 004/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 048/2022, TOMADA DE PREÇOS 004/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 048/2022, TOMADA DE PREÇOS 004/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 048/2022, TOMADA DE PREÇOS 004/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP

CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
Representante Legal:
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
RG: 1.266.655-1 SESP PR.
CPF: 345.096.319-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Engº Civil – Crea nºs. 3889-D/SC
e 4926-V/PR

Pitanga, 13 de maio de 2022.



CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP

000350

CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

AO

MUNICIPIO DE PALMITAL PR
COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

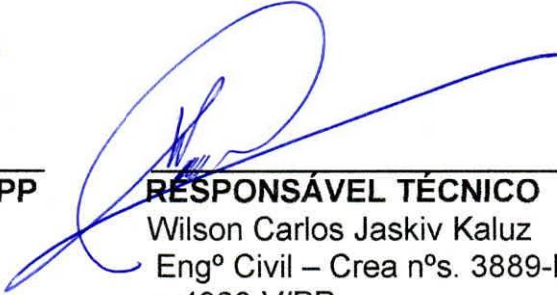
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.



CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP
CNPJ N° 76.114.891/0001-79
Representante Legal:
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
RG: 1.266.655-1 SESP PR.
CPF: 345.096.319-87



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Engº Civil – Crea n°s. 3889-D/SC
e 4926-V/PR

Pitanga, 13 de maio de 2022.


CS



CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

AO

MUNICIPIO DE PALMITAL PR
COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 76.114.891/0001-79, por intermédio de seu representante legal o Sr. Wilson Carlos Jaskiv Kaluz, portador da Carteira de Identidade nº 1.266.655-1 SESP PR e do CPF nº 345.096.319-87, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP
CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
Representante Legal:
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
RG: 1.266.655-1 SESP PR.
CPF: 345.096.319-87

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Engº Civil – Crea nºs. 3889-D/SC
e 4926-V/PR

Pitanga, 13 de maio de 2022.

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO

AO

MUNICIPIO DE PALMITAL PR

COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

Data abertura : 13/05/2022

Horário abertura: 09:00 Horas

Nome da Participante: CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP

(Empresa de Pequeno Porte)

CNPJ Nº 76.114.891/0001-79

Endereço: Rua Arthur Mehl, 871 - centro

85.200-000 - Pitanga - Paraná.

Fone: (42) 3646-3352

E-mail cwconstrucoes@uol.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PA

Protocolo Nº 379

Em 13 / 05 / 22

Maria

ASSINATURA



CNPJ: 76.114.891/0001-79
Rua Arthur Mehl, 871
Fone/Fax: (42) 3646-3352

Insc. Estadual: 90823492-83
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR.
E-mail: cwconstrucoes@uol.com.br

AO
MUNICIPIO DE PALMITAL PR
COMISSAO DE JULGAMENTO DA LICITACAO
EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n°. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta de preço no valor global, fixo e sem reajuste, proposto para a seguinte obra:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO D PREDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SO CIAL-CREAS, CONVENIO/CONTRATO DE REPASSE 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 474.929,95 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da proposta

Atenciosamente,

Pitanga, 13 de maio de 2022.



CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP

CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
Representante Legal:
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
RG: 1.266.655-1 SESP PR.
CPF: 345.096.319-87



RESPONSÁVEL TÉCNICO

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Engº Civil – Crea nºs. 3889-D/SC
e 4926-V/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0							
1.		CONSTRUÇÃO CREAS					R\$ 474.929,95
1.1.		SERVIÇOS PRELIMINARES	-	R\$ -			R\$ 11.608,80
1.1.0.1.	104	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *3,00 X 1,5* M COM POSTES PARA FIXACAO	UN	R\$ 1,00	R\$ 1.462,18	R\$ 1.520,67	R\$ 1.520,67
1.1.0.2.	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	R\$ 6,00	R\$ 370,00	R\$ 384,80	R\$ 2.308,80
1.1.0.3.	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	R\$ 36,00	R\$ 98,00	R\$ 101,92	R\$ 3.669,12
1.1.0.4.	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	R\$ 67,50	R\$ 58,55	R\$ 60,89	R\$ 4.110,21
1.2.		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	-	R\$ -		R\$ -	R\$ 1.902,30
1.2.0.1.	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	R\$ 10,77	R\$ 118,91	R\$ 123,67	R\$ 1.331,89
1.2.0.2.	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	R\$ 10,77	R\$ 30,05	R\$ 31,25	R\$ 336,58
1.2.0.3.	101619	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	R\$ 1,07	R\$ 210,13	R\$ 218,54	R\$ 233,83
1.3.		FUNDAÇÃO - ESTACAS, BLOCO E VIGA BALDRAME	-	R\$ -		R\$ -	R\$ 58.879,16
1.3.0.1.	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	R\$ 210,00	R\$ 76,97	R\$ 80,05	R\$ 16.810,25
1.3.0.2.	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	R\$ 12,96	R\$ 3.121,21	R\$ 3.246,06	R\$ 42.068,92
1.4.		PILARES	-	R\$ -		R\$ -	R\$ 17.074,27
1.4.0.1.	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	R\$ 5,26	R\$ 3.121,21	R\$ 3.246,06	R\$ 17.074,27
1.5.		VIGAS E LAJES	-	R\$ -		R\$ -	R\$ 44.585,16

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Eng. Civil
CREA 3889/D-SC e 4926/N-PR

000354

1.5.0.1.	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M3	R\$ 8,07	R\$ 3.121,21	R\$ 3.246,06	R\$ 26.195,69	
1.5.0.2.	105	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 4,50 M INCLUSIVE COLOCAÇÃO	M2	R\$ 226,60	R\$ 56,82	R\$ 59,09	R\$ 13.390,43	
1.5.0.3.	92724	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MAIOR QUE 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	R\$ 11,50	R\$ 417,98	R\$ 434,70	R\$ 4.999,04	
1.6.		ALVENARIA - VEDAÇÃO	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 31.127,90
1.6.0.1.	103324	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	R\$ 407,22	R\$ 73,50	R\$ 76,44	R\$ 31.127,90	
1.7.	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.070,66
1.7.0.1.	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	R\$ 79,03	R\$ 37,36	R\$ 38,85	R\$ 3.070,66	
1.8.		COBERTURA	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 23.891,98
1.8.0.1.	92566	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	R\$ 252,56	R\$ 22,82	R\$ 23,73	R\$ 5.993,96	
1.8.0.2.	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	R\$ 252,56	R\$ 46,15	R\$ 48,00	R\$ 12.121,87	
1.8.0.3.	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	R\$ 54,40	R\$ 62,92	R\$ 65,44	R\$ 3.559,76	
1.8.0.4.	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	R\$ 19,70	R\$ 108,18	R\$ 112,51	R\$ 2.216,39	
1.9.		PISO DE CONCRETO	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 15.229,17
1.9.0.1.	101747	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM. AF_09/2020	M2	R\$ 243,57	R\$ 60,12	R\$ 62,52	R\$ 15.229,17	
1.10.		REVESTIMETNO CERÂMICO DE PISO	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 28.690,93
1.10.0.1.	87260	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	M2	R\$ 204,91	R\$ 115,19	R\$ 119,80	R\$ 24.547,73	
1.10.0.2.	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	R\$ 169,46	R\$ 14,58	R\$ 15,16	R\$ 2.569,56	


 Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
 Eng. Civil
 CREA 3889/D-SC e 4926/N-PR

000355

1.10.0.3.	38182	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	R\$ 8,00	R\$ 189,14	R\$ 196,71	R\$ 1.573,64	
1.11.		REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 54.639,44
1.11.0.1.	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	R\$ 854,26	R\$ 8,16	R\$ 8,49	R\$ 7.249,59	
1.11.0.2.	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	R\$ 237,78	R\$ 7,87	R\$ 8,18	R\$ 1.946,18	
1.11.0.3.	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	R\$ 700,21	R\$ 51,36	R\$ 53,41	R\$ 37.401,30	
1.11.0.4.	90409	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	M2	R\$ 237,21	R\$ 32,60	R\$ 33,90	R\$ 8.042,37	
1.12.		REVESTIMENTO CERÂMICO DE PAREDE	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 16.181,41
1.12.0.1.	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	R\$ 154,05	R\$ 33,68	R\$ 35,03	R\$ 5.395,94	
1.12.0.2.	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	R\$ 154,05	R\$ 67,32	R\$ 70,01	R\$ 10.785,47	
1.13.		SOLEIRAS E PEITORIL	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 3.799,06
1.13.0.1.	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	R\$ 18,60	R\$ 102,45	R\$ 106,55	R\$ 1.981,79	
1.13.0.2.	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	R\$ 16,80	R\$ 104,01	R\$ 108,17	R\$ 1.817,26	
1.14.		ESQUADRIAS	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 36.809,29
1.14.1.		MADEIRA	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	
1.14.1.1.	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	R\$ 12,00	R\$ 756,98	R\$ 787,26	R\$ 9.447,11	

8

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Eng. Civil
CREA 3889/D-SC e 4926/V-PR

000356

1.14.1.2.	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	R\$ 12,00	R\$ 71,65	R\$ 74,52	R\$ 894,19
1.14.2.		VIDRO/ALUMÍNIO	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.14.2.1.	100	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 10 MM, 2 FOLHAS DE CORRER, INCLUSOS ALUMINIOS E FERRAGENS E INSTALAÇÃO	M2	R\$ 15,12	R\$ 685,87	R\$ 713,30	R\$ 10.785,17
1.14.2.2.	101	JANELA DE VIDRO TEMPERADO, 8 MM, 2 FOLHAS DE CORRER, INCLUSOS ALUMINIOS E FERRAGENS E INSTALAÇÃO	M2	R\$ 18,66	R\$ 620,96	R\$ 645,80	R\$ 12.050,60
1.14.3.		METAL	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.14.3.1.	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	R\$ 5,04	R\$ 692,96	R\$ 720,68	R\$ 3.632,22
1.15.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.15.0.1.	101536	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, SUBTERRÂNEA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSA MURETA DE ALVENARIA). AF_07/2020	UN	R\$ 1,00	R\$ 1.885,22	R\$ 1.960,63	R\$ 1.960,63
1.15.0.2.	101878	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 1,00	R\$ 738,14	R\$ 767,67	R\$ 767,67
1.15.0.3.	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 1,00	R\$ 12,50	R\$ 13,00	R\$ 13,00
1.15.0.4.	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 7,00	R\$ 13,07	R\$ 13,59	R\$ 95,15
1.15.0.5.	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 3,00	R\$ 14,20	R\$ 14,77	R\$ 44,30
1.15.0.6.	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	R\$ 1,00	R\$ 15,55	R\$ 16,17	R\$ 16,17
1.15.0.7.	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	R\$ 2,00	R\$ 177,14	R\$ 184,23	R\$ 368,45
1.15.0.8.	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	R\$ 37,00	R\$ 149,67	R\$ 155,66	R\$ 5.759,30
1.15.0.9.	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	R\$ 1,00	R\$ 178,13	R\$ 185,26	R\$ 185,26
1.15.0.10.	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UN	R\$ 51,00	R\$ 182,00	R\$ 189,28	R\$ 9.653,28

R\$ 25.338,38

8

000357

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Eng. Civil
CREA 3889/D-SC e 4926/V-PR

1.15.0.11.	102	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 32A/1500W, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO,RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO.	UN	R\$ 6,00	R\$ 287,30	R\$ 298,79	R\$ 1.792,75	
1.15.0.12.	1008	CABO DE COBRE, RIGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	R\$ 283,10	R\$ 5,67	R\$ 5,90	R\$ 1.669,38	
1.15.0.13.	1020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	R\$ 159,70	R\$ 10,17	R\$ 10,58	R\$ 1.689,11	
1.15.0.14.	1001	LUMINÁRIA PAINEL PLAFON DE LED, 24W, QUADRADO, DE EMBUTIR, BRANCO FRIO	UN	R\$ 38,00	R\$ 33,50	R\$ 34,84	R\$ 1.323,92	
1.16.		INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 9.093,97
1.16.0.1.	39594	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" E 1 U DE ALTURA	UN	R\$ 1,00	R\$ 299,00	R\$ 310,96	R\$ 310,96	
1.16.0.2.	1002	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT10/100/1000	UN	R\$ 1,00	R\$ 1.037,80	R\$ 1.079,31	R\$ 1.079,31	
1.16.0.3.	1003	RACK DE PAREDE 19" 21U COM PORTA EM ACRÍLICO E CHAVE FRONTAL	UN	R\$ 1,00	R\$ 459,71	R\$ 478,10	R\$ 478,10	
1.16.0.4.	1004	GUIA DE CABOS P/ RACK 19"	UN	R\$ 2,00	R\$ 24,97	R\$ 25,97	R\$ 51,94	
1.16.0.5.	1005	PATCH CORD CAT6 1,5 MTS	UN	R\$ 2,00	R\$ 19,31	R\$ 20,08	R\$ 40,16	
1.16.0.6.	1006	TOMADA 4X4 COM 2 TOMADA Rj45(REDE)	UN	R\$ 23,00	R\$ 54,25	R\$ 56,42	R\$ 1.297,66	
1.16.0.7.	1873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	R\$ 23,00	R\$ 6,95	R\$ 7,23	R\$ 166,24	
1.16.0.8.	2688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	R\$ 181,60	R\$ 3,23	R\$ 3,36	R\$ 610,03	
1.16.0.9.	39599	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6	M	R\$ 1.003,50	R\$ 2,79	R\$ 2,90	R\$ 2.911,76	
1.16.0.10.	103	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA - INCLUSIVE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	R\$ 1,00	R\$ 2.065,20	R\$ 2.147,81	R\$ 2.147,81	
1.17.		METAIS	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.652,66
1.17.0.1.	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	R\$ 10,00	R\$ 37,76	R\$ 39,27	R\$ 392,70	
1.17.0.2.	36796	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	R\$ 6,00	R\$ 98,35	R\$ 102,28	R\$ 613,70	
1.17.0.3.	11772	TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	R\$ 1,00	R\$ 83,20	R\$ 86,53	R\$ 86,53	
1.17.0.4.	7604	TORNEIRA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	R\$ 1,00	R\$ 33,31	R\$ 34,64	R\$ 34,64	
1.17.0.5.	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 8,00	R\$ 350,32	R\$ 364,33	R\$ 2.914,66	

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Eng. Civil
CREA 3889/D-SC e 4926/V-PR

000358

1.17.0.6.	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 4,00	R\$ 387,12	R\$ 402,60	R\$ 1.610,42	
1.18.		LOUÇAS	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 6.551,23
1.18.0.1.	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 2,00	R\$ 368,41	R\$ 383,15	R\$ 766,29	
1.18.0.2.	11692	BANCADA/ BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= *3* CM	M2	R\$ 2,40	R\$ 360,85	R\$ 375,28	R\$ 900,68	
1.18.0.3.	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 4,00	R\$ 155,27	R\$ 161,48	R\$ 645,92	
1.18.0.4.	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 4,00	R\$ 538,58	R\$ 560,12	R\$ 2.240,49	
1.18.0.5.	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 2,00	R\$ 841,55	R\$ 875,21	R\$ 1.750,42	
1.18.0.6.	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	R\$ 6,00	R\$ 39,65	R\$ 41,24	R\$ 247,42	
1.19.		ACESSÓRIOS DE BANHEIRO	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 2.093,58
1.19.0.1.	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 6,00	R\$ 55,38	R\$ 57,60	R\$ 345,57	
1.19.0.2.	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 6,00	R\$ 67,96	R\$ 70,68	R\$ 424,07	
1.19.0.3.	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	R\$ 6,00	R\$ 212,17	R\$ 220,66	R\$ 1.323,94	
1.20.		RAMAL DE ESGOTO	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 7.834,77
1.20.0.1.	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	R\$ 71,43	R\$ 72,92	R\$ 75,84	R\$ 5.417,02	
1.20.0.2.	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	R\$ 13,43	R\$ 87,39	R\$ 90,89	R\$ 1.220,59	
1.20.0.3.	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	R\$ 5,00	R\$ 75,26	R\$ 78,27	R\$ 391,35	

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Eng. Civil
CREA 3889/D-SC e 4926/N-PR

000359

1.20.0.4.	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	R\$ 5,00	R\$ 13,25	R\$ 13,78	R\$ 68,90	
1.20.0.5.	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	R\$ 4,00	R\$ 177,14	R\$ 184,23	R\$ 736,90	
1.21.		RAMAL DE ÁGUA FRIA	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 6.356,54
1.21.0.1.	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	R\$ 127,23	R\$ 43,10	R\$ 44,82	R\$ 5.702,96	
1.21.0.2.	34637	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	R\$ 1,00	R\$ 272,72	R\$ 283,63	R\$ 283,63	
1.21.0.3.	106	INSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, INCLUSIVE PEÇAS	UN	R\$ 1,00	R\$ 355,72	R\$ 369,95	R\$ 369,95	
1.22.		ÁGUA PLUVIAL	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.634,79
1.22.0.1.	41628	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	UN	R\$ 3,00	R\$ 177,14	R\$ 184,23	R\$ 552,68	
1.22.0.2.	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	R\$ 82,35	R\$ 59,34	R\$ 61,71	R\$ 5.082,11	
1.23.		PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 5.181,61
1.23.0.1.	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	R\$ 86,80	R\$ 55,34	R\$ 57,55	R\$ 4.995,65	
1.23.0.2.	100576	RÉGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	R\$ 86,80	R\$ 2,06	R\$ 2,14	R\$ 185,96	
1.24.		CORPO DE BOMBEIROS	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 1.040,05
1.24.0.1.	37558	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	R\$ 12,00	R\$ 20,51	R\$ 21,33	R\$ 255,96	
1.24.0.2.	38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	R\$ 9,00	R\$ 21,35	R\$ 22,20	R\$ 199,84	
1.24.0.3.	1007	EXTINTOR PQS - ABC - 8 Kg	UN	R\$ 3,00	R\$ 187,26	R\$ 194,75	R\$ 584,25	
1.25.		PINTURAS	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -	R\$ 52.233,94
1.25.0.1.	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	R\$ 263,74	R\$ 29,78	R\$ 30,97	R\$ 8.168,34	
1.25.0.2.	96134	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	R\$ 436,43	R\$ 43,06	R\$ 44,78	R\$ 19.544,38	
1.25.0.3.	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	R\$ 237,78	R\$ 29,33	R\$ 30,50	R\$ 7.253,05	

8

000360

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
Eng. Civil
CREA 3889/D-SC e 4926/V-PR

1.25.0.4.	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	R\$ 700,17	R\$ 13,82	R\$ 14,37	R\$ 10.063,40
1.25.0.5.	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	R\$ 700,17	R\$ 2,68	R\$ 2,79	R\$ 1.951,51
1.25.0.6.	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	R\$ 237,78	R\$ 3,09	R\$ 3,21	R\$ 764,13
1.25.0.7.	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	R\$ 237,78	R\$ 15,73	R\$ 16,36	R\$ 3.889,89
1.25.0.8.	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	R\$ 40,32	R\$ 14,29	R\$ 14,86	R\$ 599,22
1.26.		LIMPEZA FINAL DA OBRA	-	R\$ -		R\$ -	R\$ -
1.26.0.1.	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	R\$ 226,60	R\$ 1,82	R\$ 1,89	R\$ 428,91
							R\$ 428,91

SOMA

R\$ 474.929,95 R\$ 474.929,95

8

9


Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
 Eng. Civil
 CREA 3889/D-SC e 4926/V-PR


CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPF
 CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
 Sócio Administrador
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
 CPF Nº 345.096.319-87
 RG Nº 1.266.655-1 SSPPR

000361

Nº OPERAÇÃO		Nº SICONV			PROPONENTE				EMPREENDIMENTO			
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO					MUNICÍPIO DE PALMITAL				CONSTRUÇÃO CREAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	% PERÍODO	PARCELAS (%)								
				1	2	3	4	5	6	7	8	
	CONTRUÇÃO CREAS	474.929,95		15,89%	10,15%	9,39%	11,23%	17,55%	18,48%	4,48%	12,84%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.608,80	% Período	100%								
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.902,30	% Período	100%								
3	FUNDAÇÃO - ESTACAS, BLOCO E VIGA	58.879,16	% Período	100%								
4	PILARES	17.074,27	% Período		100%							
5	VIGAS E LAJES	44.585,16	% Período			100%						
6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO	31.127,90	% Período		100%							
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.070,66	% Período	100%								
8	COBERTURA	23.891,98	% Período				100%					
9	PISO DE CONCRETO	15.229,17	% Período				100%					
10	REVESTIMENTO CERAMICO DE PISO	28.690,93	% Período					100%				
11	REVESTIMENTO DE PAREDE E TETO	54.639,44	% Período					100%				
12	REVESTIMENTO CERAMICO DE PAREDE	16.181,41	% Período						100%			
13	SOLEIRAS E PEITORIL	3.799,06	% Período						100%			
14	ESQUADRIAS	36.809,29	% Período						100%			
15	INST. ELETRICAS	25.338,38	% Período						100%			
16	INST. REDE LOGICA	9.093,97	% Período							100%		
17	METAIS	5.652,66	% Período							100%		
18	LOUÇAS	6.551,23	% Período							100%		
19	ACESSORIOS DE BANHEIRO	2.093,58	% Período								100%	
20	RAMAL DE ESGOTO	7.834,77	% Período				100%					
21	RAMAL DE AGUA FRIA	6.356,54	% Período				100%					
22	AGUA PLUVIAL	5.634,79	% Período						100%			
23	PAISAGISMO E EQUIP. EXTERNO	5.181,61	% Período								100%	
24	CORPO DE BOMBEIROS	1.040,05	% Período								100%	
25	PINTURAS	52.233,94	% Período								100%	
26	LIMPEZA FINAL DA OBRA	428,91	% Período								100%	
TOTAIS		474.929,95										

		%		15,89%	10,15%	9,39%	11,23%	17,55%	18,48%	4,48%	12,84%
PERÍODO	FINANCIAMENTO			75.466,37	48.205,39	44.595,92	53.334,63	83.350,21	87.767,05	21.276,86	60.981,01
	CONTRAPARTIDA										
	OUTROS										
	INVESTIMENTO										
	%			15,89%	26,04%	35,43%	46,65%	64,20%	82,68%	87,16%	100,00%
ACUMULADO	FINANCIAMENTO			75.466,37	123.671,76	168.267,68	221.602,31	304.952,52	392.719,58	413.996,44	474.929,95
	CONTRAPARTIDA										
	OUTROS										
	INVESTIMENTO			75.466,37	123.671,76	168.267,68	221.602,31	304.952,52	392.719,58	413.996,44	474.929,95

Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
 Eng. Civil
 CREA 3889/D-SC e 4926/N-PR

CONSTRUTORA KALUZ - EIRELI - EPP
 CNPJ Nº 76.114.891/0001-79
 Sócio Administrador
Wilson Carlos Jaskiv Kaluz
 CPF Nº 345.096.319-87
 RG Nº 1.266.655-1 SSPRR

000362



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2022

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois às 09:00 horas, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se o Presidente da CPL, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designadas conforme Portaria nº 70/2022, em 08/02/2022, publicada no diário oficial do município, para recebimento dos documentos de credenciamento, de habilitação, proposta de preços, da licitação em referência. Pela Comissão de Licitação foi constatado que o Edital de Licitação – Tomada de preços Nº 05/2022, foi expedido em data de 26/04/2022, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 26/04/2022, publicado no diário oficial do município no dia 27/04/2022, Jornal Tribuna do Norte 27/04/2022, publicado no Diário Oficial da União no dia 27/04/2022, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br. Aberta a sessão, o Presidente passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela C.P.L.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

KONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP – CNPJ-76.114.891/0001-79

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP- CNPJ-10.833.738/0001-93

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ-04.879.603/000-66

Os participantes e representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi rubricado os envelopes das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação, contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes de habilitação, e em ato contínuo, verificou-se que as proponentes apresentaram a documentação em consonância com as exigências editalícias e consequentemente habilitados as seguintes empresas:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as habilitações, o qual não houve manifestação.

E em ato contínuo, passamos a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e conseqüentemente a apuração dos preços, sendo verificados que as empresas participantes do certame apresentaram as propostas em conformidade com o Edital.

KONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP – CNPJ-76.114.891/0001-79 – Proposta Valor R\$ 474.929,25 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP- CNPJ-10.833.738/0001-93 – Proposta Valor R\$ 525.521,86 (Quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos)

TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ-04.879.603/000-66- Proposta Valor R\$ 519.749,42 (Quinhentos e dezenove mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Sendo declarado vencedor da presente licitação a empresa, KONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP – CNPJ-76.114.891/0001-79 – Proposta Valor R\$ 474.929,25 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação sobre as propostas de preços, o qual não houve manifestação.

Estavam presentes no ato a Comissão Permanente de Licitação e as Empresas Participantes.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:00 horas do dia 13/05/2022, cuja a ata foi lavrada pelo Presidente, e vai assinada pelos Membros da C.P.L., e demais presentes.

Palmital, Pr – 13/05/2022

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ILDEMARA VICENTIN
Membro

VANDERLEI RETCHESKI
Membro

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



000365

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Empresas Participantes:


KONSTRUTORA KALUZ EIRELI-EPP – CNPJ-76.114.891/0001-79


EDERALDO DE ANDRADE EIRELI EPP- CNPJ-10.833.738/0001-93


TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ-04.879.603/000-66-



PARECER Nº 270/2022 – LIC (FINAL)

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIAS SOCIAL – CREAS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITA.

A Secretária Municipal de Planejamento, encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal através do Memorando nº89/2022, objetivando a abertura de procedimento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIAS SOCIAL – CREAS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITA. O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando Nº 65/2022-GAB.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório, e extremamente necessários ao atendimento da população palmitalense.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, fazendo publicar aviso de licitação, órgão oficial do Município, da Estado do Paraná, Editora Tribuna do Norte, e no sitio do TCE-PR.

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo seu objetivo, que era a aquisição dos serviços nas melhores condições de preços.

O valor inicial foi baseado, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), e demais sistemas de preços, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, para obtenção de referência de preços, onde a planilha foi desenvolvida pelo do setor de engenharia municipal.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**


CNPJ 75680025/0001-82

REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Palmital (PR), 17 de Maio de 2022.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



000369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 63/2022, Tomada de Preços Nº 04/2022, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIAS SOCIAL – CREAS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. 04/2022**, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI – EPP CNPJ- 76.114.891/0001-79, com valor de R\$ 474.929,95(Quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)**, foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 17 de Maio 2022

ANTONO FERRAZ DE LIMA NETO

Presidente da CPL

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

000370

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº
63/2022 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 63/2022, Tomada de Preços Nº 04/2022, elaborado pela Modalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIAS SOCIAL – CREAS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. 04/2022, por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO HOMOLOGO o objeto ao licitante:

Sendo a empresa proponente CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI – EPP CNPJ-76.114.891/0001-79, com valor de R\$ 474.929,95(Quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, e apresentando a proposta válida e mais vantajosa ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 17 de Maio 2022

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:825D3254

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022. Edição 2521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2022

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 103, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA KALUZ – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua Arthur Mehl, 871 - cep: 85200000 - bairro: centro, cidade de Pitanga/PR. inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.114.891/0001-79, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor **WILSON CARLOS JASKIV KALUZ**, portador do **RG 1.266.655-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.096.319-87**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 04/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL E CONSTANTES NO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.**

Valor Global do Contrato R\$ 474.929,95 (Quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais, noventa e cinco centavos).

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Tomada de Preços nº 04/2022 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2022 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, no início da execução do Contrato;

II - Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista,

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, com relação ao contingente alocado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc;

III - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

V - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;

VI - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;

VII - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IX - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;

X - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do **CONTRATANTE**;

XI - Implantar na obra a sinalização de acordo com as normas de Segurança de Trabalho vigentes;



XII - Fornecer ao pessoal da obra capacete e distintivo de identificação no qual conste o nome ou logomarca da empresa, nome e o número do empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;

XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 horas e estas até o dia do início do trabalho;

XV - Manter seus empregados a serviço do **CONTRATANTE** devidamente identificados com crachá, sendo permitido o uso de jaleco com emblema da **CONTRATADA**;

XVI - Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

XVII - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVIII - Na hipótese de o **CONTRATANTE** vir a integrar o pólo passivo de reclamatórias trabalhistas ajuizadas por empregados da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao pagamento ao **CONTRATANTE** de valor correspondente a um salário mensal do empregado reclamante à época da integração do **CONTRATANTE** à lide, se o contrato estiver em vigor, ou, não estando, de valor correspondente ao último salário mensal percebido pelo empregado, devidamente atualizado, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a deduzir o citado valor da próxima fatura a ser paga, ou, na impossibilidade, a debitar da caução existente;

XIX - Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **CONTRATANTE** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

XX - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo

**CONTRATANTE;**

XXI - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;

XXII - Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXIII - Responder, também, por danos causados a prédios circunvizinhos, a via pública ou a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

XXIV - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XXV - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XXVI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXVII - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXVIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIX - Promover as gestões junto a Prefeitura do Município e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes, licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes.

XXX - Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

XXXI - Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o registro da obra no INSS e o alvará de construção, junto à Prefeitura do Município, apresentando comprovante da matrícula da obra e o alvará para liberação da primeira medição de serviços executados;

XXXII - Quando da conclusão da obra, fornecer à fiscalização da obra os dados técnicos de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos, para elaboração dos desenhos "como construído";

XXXIII - O Departamento de Obras e Urbanismo, por razões de interesse público previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição, por ajuste entre as partes, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados;

XXXIV - A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o Contratante responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

XXXV - A empresa vencedora deverá colocar no local da obra placa de identificação conforme modelo padrão a ser fornecido pelo Departamento de Obras e Urbanismo.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato; que estão vinculados ao Convênio de Repasse do Ministério da Cidadania, mediante as liberações dos recursos financeiros desbloqueados através da CEF – Caixa Econômica Federal.

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII- Providenciar a demolição e retirada do material do local.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 12(doze) meses dias, contados a partir da data da assinatura da presente Ordem de Serviço.

§ 1º - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 3º (terceiro) dia contado a partir da data da assinatura deste contrato e ordem de serviço.

Parágrafo Único: Deverão ser iniciados e concluídos os serviços de pavimentação asfáltica.

§ 2º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) Por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) Detectado divergência nos valores orçados
- h) Outros casos previstos em Lei.

§ 3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 5º - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feito pelo CONTRATANTE através do Engenheiro que especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, **será registrada a situação** inclusive para fins de aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

a) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§ 3º - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§ 4º - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

§ 5º - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o recebimento definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

§ 6º - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante de má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prestações da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§ 7º - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 8º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 9º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 10º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 11º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



alterações posteriores.

§ 12º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPIs.

§ 1º - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da **CONTRATADA**.

§ 2º - A **CONTRATADA**, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs01 a 28 e, em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§ 3º - Deverão ser observadas pela **CONTRATADA** todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares – NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§ 4º - O **CONTRATANTE** atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§ 5º - Cabe a **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE** a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

R



contrato.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responsabilizará pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-lo quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.004.08.244.0801.1091.4.4.90.51.00.00 –

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global para a execução do objeto deste contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **Valor Global do Contrato R\$ 474.929,95 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais, noventa e cinco centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

§ 1º - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, em Conta Corrente da Empresa Executora, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, mediante o boletim de medição do Engenheiro Civil Responsável pela Obra, aferição e liberação dos recursos pelo Ministério da Cidadania através da mandatária do Convênio de Repasse a Caixa Econômica Federal.

§ 2º - O engenheiro representante especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 3º - Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no Departamento de Finanças, atendendo as exigências a seguir:

I - Nota fiscal/fatura com a discriminação resumida dos serviços executados,

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura ou entrelinhas e que esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

II - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

§ 4º - A **liberação da primeira parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da ART pela Contratada;

II - Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

III - Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§ 5º - A **liberação da última parcela** fica condicionada à apresentação:

I - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

II - Do termo de recebimento provisório;

§ 6º - Os pagamentos serão efetuados, conforme medição por parte do engenheiro responsável pela fiscalização da execução da obra e do contrato, conforme Cláusula Décima Segunda.

§ 7º - Não gerarão direito a reajuste de atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

§ 8º - Os preços pactuados no presente certame serão fixos e irrealizáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

§ 9º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 10º - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será



pago.

§ 11º - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e será efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução.

§ 2º - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§ 3º - A devolução da garantia de execução, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo **CONTRATANTE** do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

§ 4º - Nos casos previstos na Cláusula Décima Oitava – Rescisão do Contrato, a garantia da execução não será devolvida, sendo, então, apropriadas pelo **CONTRATANTE** a título de indenização ou multa.

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste contrato pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do **CONTRATANTE**. A aceitação da obra pela **CONTRATANTE** se dará quando não houver qualquer pendência por parte da **CONTRATADA**.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**.

§ 2º - o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placa, conforme modelo fornecido pelo **CONTRATANTE**, contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura da de Serviço
- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **CONTRATADA** ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do **CONTRATANTE**, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido na cláusula Décima Oitava, § 1º;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações e contratos advindos de recursos do **CONTRATANTE**, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo **CONTRATANTE** em conformidade com a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**.

§ 1º - A multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia da execução.

§ 2º - As penalidades previstas no "caput", poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

2



Parágrafo único – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA**, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na cláusula Décima Sexta, letra e.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito,

Rua Moisés Lupion, 103 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado mediante aditamento, observado as exigências legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Rua Moisés Lupion, 103 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam



inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

§ 1º - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a **CONTRATADA** notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em **02 (duas) vias** iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital, 18 de Maio de 2022.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante



CONSTRUTORA KALUZ EIRELI - EPP

CNPJ-76.114.891/0001-79

WILSON CARLOS JASKIV KALUZ

Sócio Proprietário
Contratante

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000390

CNPJ 75680025/0001-82

Nome: **JESSICA FERNANDA MOREIRA**
CPF/MF: **061.541.569-52**

Nome: **JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
CPF/MF: **537.323.089-87**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2022

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua Arthur Mehl 871, centro - cep: 85200000, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 76.114.891/0001-79**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **WILSON CARLOS JASKIV KALUZ**, portador do **RG: 1.266.655-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.096.319-87**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 004/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL E CONSTANTES NO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.**

DATA DO CONTRATO: 18 de maio de 2022.

EXECUÇÃO: 240(duzentos e quarenta) dias

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 474.929,95 (Quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais, noventa e cinco centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000392

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
 COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO
 ADMINISTRATIVO Nº 137/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2022
 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022
 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2022**

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA KALUZ EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua Arthur Mehl 871, centro - cep: 85200000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **76.114.891/0001-79**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **WILAON CARLOS JASKIV KALUZ**, portador do RG: **1.266.655-1/SSP/PR** e inscrito no CPF/MF sob o nº **345.096.319-87**, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, Edital nº 004/2022, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 13/05/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS, DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL E CONSTANTES NO CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE Nº 922403/2021/MCIDADANIA/CAIXA.**

DATA DO CONTRATO: 18 de maio de 2022.

EXECUÇÃO: 240(duzentos e quarenta) dias

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 474.929,95
 (Quatrocentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais, noventa e cinco centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

VALDENEI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:96C70883

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2022. Edição 2521
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>